

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76125 / 2021 - SEI Nº 17.0.000073381-4

TERMO ADITIVO XI

Décimo primeiro aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 68.346, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, os termos do artigo 65, I, a e b, §1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do Documento Descritivo Assistencial (DDA), do presente contrato até dezembro de 2021, a contar de 01 de setembro de 2021, para adequação dos valores dos incentivos estaduais, considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, acostado no SEI 16264187, que Institui o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria SES nº 693 de 28 de setembro de 2021, acostada no SEI 16285523 que define os repasses dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual para o período de setembro de 2021 à dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE VALORES NO DDA

2.1. Referente ao incentivo estadual referido na cláusula 1.1, suprimindo os incentivos estaduais no valor total mensal de R\$498.323,33 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos),

referentes a Resolução CIB OPOs- Manutenção no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), CIB OPOs no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), Resolução 436 CIB18 OPOs Preservação de alta performance no valor de R\$13.083,33 (treze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos) e CIB 16 e 17 de 2014 referentes as diárias de UTI tipo III, no valor de R\$319.740,00 (trezentos e dezenove mil setecentos e quarenta reais) e incluindo o novo Incentivo referente ao programa Assistir no valor mensal de R\$ 485.240,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais) nas competências de Setembro a Dezembro de 2021. Com as alterações os valores passam a ser:

2.1.1 Setembro: Incentivo estadual antigo R\$498.323,33 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), atual: R\$485.240,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), diferença a menor R\$13.083,33 (treze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos);

2.1.2 Outubro: Incentivo estadual antigo R\$498.323,33 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), atual: R\$485.240,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), diferença a menor R\$13.083,33 (treze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos)

2.1.3 Novembro: Incentivo estadual antigo R\$498.323,33 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), atual: R\$485.240,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), diferença a menor R\$13.083,33 (treze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos)

2.1.4 Dezembro: Incentivo estadual antigo R\$498.323,33 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), atual: R\$485.240,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), diferença a menor R\$13.083,33 (treze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Considerando as alterações acima descritas, com redução do valor referente ao incentivo Estadual, o Documento Descritivo Assistencial passa a ser de **R\$ 6.572.326,34** (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais, perfazendo um total anual de **R\$ 78.867.916,11** (setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e onze centavos);

3.2. Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo como Art. 28, da seção II, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

3.3. O preço contratado considera a tabela de remuneração dos procedimentos da tabela SUS fixada pelo Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento 16279840 do Sei.



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 09:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**,



em 29/11/2021, às 10:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16465257** e o código CRC **502BC026**.